



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PORTARIA Nº 4.710/2014**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014**

Institui Comissão para elaborar estudos objetivando a implantação do Expediente Corrido no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

○ **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso I, alínea "e" e "x", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estudos direcionados à implantação de "Expediente Corrido", no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a exemplo do já ocorrido na Região Nordeste, com os Ministérios Públicos do Estado de Alagoas, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte e Piauí;

**CONSIDERANDO** que a adoção do expediente corrido, onde foi implantado, proporcionou a redução de custos e de impactos ambientais, a exemplo do consumo de água e energia elétrica, otimizando os recursos orçamentários destinados ao custeio;

**CONSIDERANDO** que a medida objetiva entrar em consonância com as Resoluções n.ºs 24/2007 e 38/2007, editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em obediência ao determinado pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução n.º 88/2009;

**CONSIDERANDO** que o expediente corrido pode ser mais produtivo, conforme especialistas em cronologia, e oferece maior qualidade para Servidores e Membros da Instituição, além de facilitar o acesso da população aos serviços prestados pelo Ministério Público, já que poderá buscar atendimento, inclusive, no horário de almoço;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos sediados no Estado de Sergipe, em sua ampla maioria, já funcionam em expediente corrido, notadamente o matutino, o que se revela mais consentâneo com as peculiaridades climáticas e culturais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão para elaborar estudos objetivando a implantação de Expediente Corrido no Ministério Público do Estado de Sergipe.

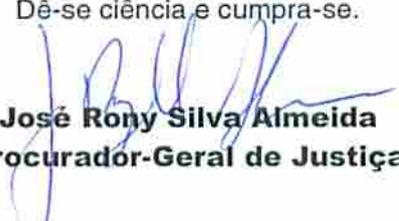
**Art. 2º** A Comissão, a que se refere o artigo anterior, será composta pelos Promotores de Justiça Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes** – Chefe de Gabinete da PGJ, Doutor **Manoel Cabral Machado Neto** – Secretário Geral da PGJ e Doutor **Silvio Roberto Matos Euzébio** – Promotor de Justiça Assessor da PGJ, pelos Diretores **Alexandre Andrade de Souza** – Diretor de Tecnologia da Informação, **Carlos Tavares** – Diretor Administrativo, **José Ailton Nunes da Silva** – Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil, **Lígia Maria Monteiro de Figueiredo** – Diretora Financeira e **Sávio Augusto Sobral Garcez** – Diretor de Recursos Humanos, e pelos servidores **Bruno Gomes de Andrade**, **Diego Soares Ribeiro**, **Givanilson Santos de Jesus**, **Michelli de Oliveira Barbosa** e **Pedro Vinícius Lopes dos Santos**.

§ 1º. A comissão será presidida pelo Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes** – Chefe de Gabinete da PGJ, e secretariada pelo servidor **José Ailton Nunes da Silva** – Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Promotor de Justiça Doutor **Manoel Cabral Machado Neto** – Secretário Geral da PGJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**José Rony Silva Almeida**  
Procurador-Geral de Justiça